



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º 490, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

**HOMOLOGA DESPESA E AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR
FORNECEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologada a despesa constante da Nota de Empenho nº 2694/05 de 03 de novembro de 2005, referente transporte com UTI móvel e acompanhamento médico e enfermagem do Hospital Beneficente São José de Maravilha – SC, até o Hospital de Regional em Chapecó – SC, do paciente Adevir Scharztz, CIC nº 985.966.759-49.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado efetuar o pagamento de crédito a fornecedor no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), Unimed de Chapecó Cooperatia de Trabalho Médico Regional Oeste Catarinense, conforme documentos integrantes da presente Lei.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da realização da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 25 de novembro de 2005.

SERGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin
Sec. De Adm e Fazenda